



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 945, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1.971.

FRANCISCO COELHO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º. - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial de Cr\$..... 12.000,00 (doze mil cruzeiros), destinado a pavimentação e reparos de jardins públicos e atribuído às seguintes categorias econômicas e funções do governo, conforme lei federal nº. 4.320/64.

4.000.95                   SERVIÇOS URBANOS  
                                  Obras Públicas - Jardins Públicos

4.000.00 - Despesas de Capital  
          Investimentos  
          p/ pavimentação e reparos de jardins públicos.....Cr\$ 12.000,00

Art. 2º. - O valor do crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:-

                                  SERVIÇOS URBANOS

650.       - Conservação de vias públicas

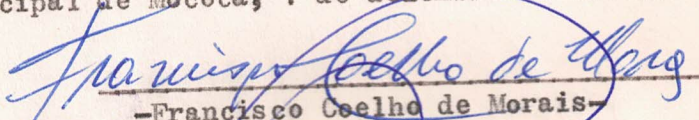
4.000.94 - Despesas de Capital

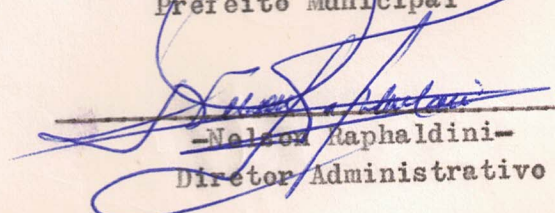
4.110.94 - Obras Públicas

          I - aquisição e desapropriação de terrenos, casas,  
          etc.....Cr\$ 12.000,00

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 7 de dezembro de 1.971.

  
-Francisco Coelho de Moraes-  
Prefeito Municipal

  
-Nelson Raphaeldini-  
Diretor Administrativo



Leis 945

# Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº. 174 DE 1971

Projeto de lei, 37/71

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial de Cr\$. 12.000,00 (doze mil cruzeiros), destinado a pavimentação e reparos de jardins públicos e atribuído às seguintes categorias econômicas e funções do governo, conforme lei federal 4,320/64.

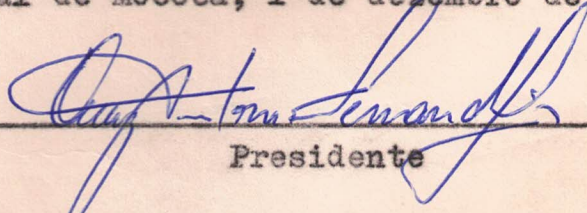
- 4.000.95 - SERVIÇOS URBANOS
  - Obras Públicas - Jardins Públicos
- 4.000.00 - Despesas de Capital
  - Investimentos
  - p/ pavimentação e reparos de jardins públicos.....
  - .....Cr\$12.000,00

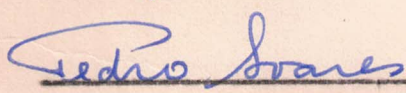
Art. 2º - O valor do crédito aberto na artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:-

- SERVIÇOS URBANOS
- 650 Conservação de Vias Públicas
- 4.000.94 - Despesas de Capital
- 4.110.94 - Obras Públicas
  - I - Aquisição e desapropriações de terrenos, casas e etc.....Cr\$12.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 1 de dezembro de 1971.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Secretario